

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0125-001-SEMAPS**  
**ADESÃO Nº 004/2022-SEMAPS**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 041.636.642-20 e, de outro lado a firma **SEBASTIÃO Q. FERREIRA-EPP**, CNPJ Nº 07.137.759/0001-60, Endereço: Tv. José Gonçalves Chaves, 1401 – São Lourenço – Cep:68.440-000 – Abaetetuba – PA, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO QUARESMA FERREIRA**, RG nº 1410771 SSP/PA, CPF nº 260.701.972-91, Telefone: (91) - 98239-4077, E-mail: lojabarico@hotmail.com, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1 -** Aquisição de material esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	APITO FOX 40 CLASSIC 515 DB	Und	75	R\$ 60,30	R\$ 4.522,50
4	ARCO BAMBOLÊ COLORIDO	Und	50	R\$ 6,17	R\$ 308,50
5	TABELA DE BASQUETE EM POLICARBONATO; COM ARO OFICIAL DE BASQUETE RETRÁTIL COM MOLAS: ARO OFICIAL PARA TABELA DE BASQUETE COM REDE 100% FEITA POLIPROPILENO (PP) FIO 3. COMPOSIÇÃO DO ARO: FABRICADO EM FERRO COM PINTURA NA COR OFICIAL, POSSUI 3 MOLAS ESPIRAIS DE AÇO SÓLIDO E COM SISTEMA DE REGULAGEM DE TRAVA POSITIVA, SUPORTA NO MÍNIMO CARGA ESTÁTICA DE 82KG. PESO E MEDIDAS APROXIMADAS: 12 KG, LARGURA: 65 CM, ALTURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 70 CM	Und	10	R\$ 2.508,99	R\$ 25.089,90
6	BANDEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – MAIS VIDA, MAIS FUTURO; CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT E NBR 16286:2021 E ABNT NBR 16287:2021 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVÉL; PARA USO INTERNO OU EXTERNO; TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES; COSTURADAS COM BARRAS DUPLAS DE PRIMEIRA QUALIDADE; GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM	Und	7	214,87	R\$ 1.504,09

	APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO; MEDIDAS; 1,12 X 1,60M; PESO; 0,75KG.				
8	BANDEIRA DE ALTAMIRA; CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT E NBR 16286:2021 E ABNT NBR 16287:2021 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVÉL; PARA USO INTERNO OU EXTERNO; TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES; COSTURADAS COM BARRAS DUPLAS DE PRIMEIRA QUALIDADE; GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO; MEDIDAS; 1,12 X 1,60M; PESO; 0,75KG.	Und	7	R\$ 214,87	R\$ 1.504,09
9	BANDEIRA DO BRASIL; CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT E NBR 16286:2021 E ABNT NBR 16287:2021 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVÉL; PARA USO INTERNO OU EXTERNO; TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES; COSTURADAS COM BARRAS DUPLAS DE PRIMEIRA QUALIDADE; GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO; MEDIDAS; 1,12 X 1,60M; PESO; 0,75KG.	Und	7	R\$ 210,37	R\$ 1.472,59
10	BANDEIRA DO PARÁ; CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT E NBR 16286:2021 E ABNT NBR 16287:2021 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVÉL; PARA USO INTERNO OU EXTERNO; TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES; COSTURADAS COM BARRAS DUPLAS DE PRIMEIRA QUALIDADE; GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO; MEDIDAS; 1,12 X 1,60M; PESO; 0,75KG.	Und	7	R\$ 210,37	R\$ 1.472,59
12	BARALHO PLÁSTICO	Und	27	R\$ 27,15	R\$ 733,05
41	BOLAS COLORIDAS - KIT COM 10 BOLAS DE VINIL, MODELO SMILLE (SORRISO). TAMANHO: 20 CM DE DIÂMETRO - 66 CM DE CIRCUNFERÊNCIA - PESO 60 GRAMAS. CORES SORTIDAS.	Und	13	R\$ 86,85	R\$ 1.129,05
45	CHUTEIRA. MATERIAL SINTÉTICO E TÊXTIL, COM RELEVO EM TODO O CABEDAL, SOLADO EM TPU. TAMANHO 38. (NIKE, ADIDAS OU SIMILAR DE PREFERENCIA COMA MELHOR QUALIDADE POSSIVEL)	Und	35	R\$ 242,10	R\$ 8.473,50
46	CHUTEIRA. MATERIAL SINTÉTICO E TÊXTIL, COM RELEVO EM TODO O CABEDAL, SOLADO EM TPU. TAMANHO 39. (NIKE, ADIDAS OU SIMILAR DE	Und	35	R\$ 242,10	R\$ 8.473,50



	PREFERENCIA COMA MELHOR QUALIDADE POSSIVEL)				
47	CHUTEIRA. MATERIAL SINTÉTICO E TÊXTIL, COM RELEVO EM TODO O CABEDAL, SOLADO EM TPU. TAMANHO 40. (NIKE, ADIDAS OU SIMILAR DE PREFERENCIA COMA MELHOR QUALIDADE POSSIVEL)	Und	35	R\$ 242,10	R\$ 8.473,50
48	CHUTEIRA. MATERIAL SINTÉTICO E TÊXTIL, COM RELEVO EM TODO O CABEDAL, SOLADO EM TPU. TAMANHO 41 (NIKE, ADIDAS OU SIMILAR DE PREFERENCIA COMA MELHOR QUALIDADE POSSIVEL)	Und	35	R\$ 242,10	R\$ 8.473,50
53	CIRCUITO MOTOR LINHA DE MOVIMENTO - 87 PEÇAS; CONTÉM: - PRANCHA DE EQUILÍBRIO: 3 PRANCHAS DE MADEIRA COLORIDAS E 4 SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO; - BALIZAS: 4 BASTÕES E 4 BASES COLORIDAS DE MADEIRA; - SEMICÍRCULOS GRADUADOS: 8 SEMICÍRCULOS COLORIDOS DE TAMANHOS VARIADOS (1M40, 1M60, 1M80 E 2M) DE P.V.C., 8 SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO COLORIDOS EM MADEIRA, E 4 BASTÕES DE MADEIRA; - OBSTÁCULOS COM SALTO ELEVADOS: 4 BASTÕES DE MADEIRA, 8 SUPORTES COM NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E 8 BASES DE SUSTENTAÇÃO; - ARCO PASSA POR DENTRO: 4 ARCOS DE 70 CM DE DIÂMETRO COM 4 SUPORTES (CADA SUPORTE COMPOSTO POR 03 PEÇAS); - JOGO DE ARGOLAS: 1 BASE LARANJA COM 5 PINOS COLORIDOS REMOVÍVEIS E 10 ARGOLAS COLORIDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	Und	20	R\$ 942,00	R\$ 18.840,00
58	COLETE PARA FUTEBOL DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DIMENSÕES APROXIMADAS: INDICAÇÃO MÉDIA 12 ANOS G – 63 CM X 44 CM (ALTURA X LARGURA)	Und	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
60	COLETE PARA FUTSAL, COLETE ESPORTIVO EM MALHA 100% POLIESTER. TAMANHO M	Und	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
66	CORDA DE PULAR 285 CM DE COMPRIMENTO, PEGADA GIRATÓRIA E CORDA PVC	Und	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
67	CORDA; 10 METROS DE COMPRIMENTO, 10MM DE EXPRESSURA	Und	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
68	CRONOMETRO VOLLO 1809 OU SIMILAR	Und	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
70	ESCADA DE AGILIDADE MATERIAL DE NYLON COM 07 DEGRAUS 3 METROS	Und	15	R\$ 126,57	R\$ 1.898,55
76	JOGO DE DAMAS REF: 6016	Und	85	R\$ 45,34	R\$ 3.853,90
80	JOGO DE UNIFORME (CAMISA E SHORT) PARA FUTSAL, CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE	Und	125	R\$ 63,98	R\$ 7.997,50

	FIO 30/1 GRAMATURA 160 NA COR BRANCA NOS TAMANHOS M. COM PINTURA EM SERIGRAFIA.				
81	JOGO DE UNIFORME (CAMISA E SHORT) PARA FUTSAL, CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE FIO 30/1 GRAMATURA 160 NA COR BRANCA NOS TAMANHOS P. COM PINTURA EM SERIGRAFIA.	Und	175	R\$ 61,98	R\$ 10.846,50
102	KIT BOMBA DE AR, COM 5 BICOS.	Und	30	R\$ 68,85	R\$ 2.065,50
133	MESA DE PING PONG COMPLETA	Und	2	R\$ 1.228,50	R\$ 2.457,00
146	REDE DE VÔLEI 4 FAIXAS; 1 M ALTURA X 9,50 M LARGURA FIO 2,0 EM POLIETILENO (NYLON) TORCIDO MALHA 10 X 10 CM FAIXA SUPERIOR E INFERIOR NA COR BRANCA EM ALGODÃO ACOMPANHA CORDA GUIA PARA INSTALAÇÃO DA REDE E ILHÓS METÁLICOS.	Und	20	R\$ 284,85	R\$ 5.697,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$ 132.687,31</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 132.687,31 (cento e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).

2 –Itens: 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 41, 45, 46, 47, 48, 53, 58, 60, 66, 67, 68, 70, 76, 80, 81, 102, 133 e 146.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Adesão nº 004/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 058/2022 e Ata de Registro de Preço nº 054/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de

janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até 31/12/2023, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

---

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 054/2022.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 054/2022.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 2811001/2022-SEMAPS, Adesão nº 004/2022, assim como as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2022, e Ata de Registro de Preço nº 054/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE:

08 122 0029 2.223 - Manutenção do Cepro

08 122 0030 2.224 - Manutenção dos Atendimentos do Creas

08 241 0029 2.226 - Manutenção do Serviço de Convivência ao Idoso – CCMI

08 241 0033 2.227 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

08 242 0033 2.231 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

08 244 0029 2.235 Manutenção do Restaurante Popular

08 244 0031 2.240 - Manutenção dos Atendimentos do Cras

08 422 0030 2.242 - Ações de Manut. do Serv. de Prot. E Atendim a Família e Indivíduos – PAEFI

08 422 0031 2.244 - Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF

08 422 0031 2.245 - Manutenção do Programa "Criança Feliz"

08 422 0031 2.247 - Manutenção do "Projeto Galileu"

08 422 0031 2.248 - Manutenção do "Projeto Manus"

08 422 0032 2.249 - Manutenção do Programa Bolsa Família - PBF

08 752 0029 2.250 - Manutenção do Ecom

08 244 0030 2.322 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

08 122 0029 2.251 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS  
08 122 0029 2.252 - Manutenção do Sine  
08 244 0029 2.303 - Manutenção do Convênio – NESA  
08 122 0032 2.304 - Manutenção do Conselho de Assistência Social  
08 122 0032 2.305 - Programa Social Básico – Cofinanciamento Estado  
08 122 0032 2.306 -Manutenção do Projeto Esperança  
08 243 0029 2.253 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes  
08 243 0031 2.256 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI  
08 243 0033 2.257 - Manut. do Conselho Mun dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA  
08 244 0033 2.302 Manutenção do Espaço de Acolhimento – COVID

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.30.00 Material de consumo

**FONTE DE RECURSO:**

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**1 - A CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

**a)** Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**2 -** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

**3 -** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital anexo aos autos do processo administrativo 2811001/2022-SEMAPS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**1 -** O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2 -** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

**3 -** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4 -** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**1 -** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**1.1 -** Advertência;

**1.2 -** Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**1.3 -** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.4 -** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.5 -** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Altamira, por até 2 (dois) anos.

**2 -** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

**2.1 -** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

**2.2 -** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**2.3 -** Comportar-se de modo inidôneo;

---

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/2022 e Termo de Referência do referido processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2022 e Termo de Referência do referido processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Adesão nº 004/2022, oriundo do Pregão nº 058/2022, Ata de Registro de Preço nº 054/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra Maria das Neves Morais Azevedo, Secretária de Assistência Social, e da proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato a Sra. Cristiana de Souza Zacarias, Chefe da divisão- DAS 6, Matrícula nº30769, RG 5062866 e CPF 843.767.672-04 o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira - Pará, em 25 de Janeiro de 2023.

**MARIA DAS NEVES MORAIS AZEVEDO**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

**SEBASTIÃO Q. FERREIRA-EPP,**  
CNPJ Nº 07.137.759/0001-60  
Sebastião Quaresma Ferreira  
CPF: 260.701.972-91  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_